

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar, resumidamente, as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica e pagamento de taxa de iluminação pública, a fim de dar continuidade ao serviço já fornecido pela concessionária de energia elétrica local.

3. Descrição da necessidade

Todos os campi da Universidade Federal do Paraná, localizados no Estado do Paraná, necessitam do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento de suas instalações. Atualmente, são atendidos pela concessionária local, a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, e, excepcionalmente, na localidade de Rio Negro/PR, o campus é atendido pela CELESC Distribuição, por se tratar, nesse caso, da concessionária daquela localidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal do Paraná	Sérgio Michelotto Braga

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa promover a continuidade aos serviços de fornecimento de energia elétrica para todos os campi da Universidade Federal do Paraná (UFPR), localizados no Estado do Paraná, ora atendidos pela concessionária COPEL, e excepcionalmente em Rio Negro/PR pela CELESC Distribuição. Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação por mais 12 (doze) meses para o empenho das despesas de faturas de energia elétrica de todos os campi da UFPR. A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

6. Levantamento de Mercado

Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local. Embora existente resolução da ANEEL registrando a possibilidade de compra de energia elétrica, não tenho ciência da existência de estudo aprofundado e multidisciplinar que indique como solução factível do ponto de vista legal e econômico. Sendo assim, a única solução por ora disponível é a contratação de fornecimento pela distribuidora local.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação do fornecimento de energia elétrica para todos os campi da Universidade Federal do Paraná, que estejam localizados no Estado do Paraná e possam ser atendidos pela concessionária COPEL, e excepcionalmente em Rio Negro/PR pela CELESC Distribuição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cada uma das unidades consumidoras, que já são atendidas pela concessionária local, são indicadas conforme fatura consolidada inclusa no processo de pagamento SEI nº 23075.000272/2024-17 referente ao mês de dezembro/2023. Novas unidades que porventura surjam, também deverão ser contempladas pelo mesmo Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.400.000,00

Os valores estimados para o exercício de 2024 são de dezoito milhões e quatrocentos mil reais para fornecimento de energia elétrica e de cinquenta e três mil reais - para taxas de iluminação pública, totalizando dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e três mil reais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços. Contudo, ressalvo a necessidade de que a Universidade institua comissão interdisciplinar, caso ainda não existente, para estudar se há possibilidade legal e econômica de adesão ao mercado de energia como compradora, uma vez que a UFPR já é geradora de energia pela Usina Fotovoltaica por meio de adesão à edital da Copel.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observa-se que a contratação pretendida é contemplada no planejamento orçamentário anual da universidade, pois sem o objeto de contratação, fornecimento de energia elétrica, é impossível manter suas instalações em funcionamento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim o funcionamento da universidade.

14. Providências a serem Adotadas

Que o Gestor analise a necessidade de constituir comissão interdisciplinar, caso ainda não existente, para estudar se há possibilidade legal e econômica de adesão ao mercado de energia como compradora, uma vez que a UFPR já é geradora de energia pela Usina Fotovoltaica por meio de adesão à edital da Copel, a fim de melhor subsidiar a contratação em 2025.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a premissa de que a concessionária COPEL, por ora, é a única distribuidora local autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná, da inexistência de estudos aprofundados sobre a existência de soluções viáveis legais e econômicas que possam ser adotadas a curto prazo pela Instituição e da necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento da universidade, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. Excepcionalmente na localidade de Rio Negro/PR a concessionária que fornece energia é a CELESC Distribuição, onde a contratação de energia é objeto de outro Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de energia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Procedi o presente estudo usando como base o estudo elaborado para a contratação 2023, como vistas a prevenir a Administração de riscos com a interrupção do fornecimento de energia.

MAISA UMBELINO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 05/01/2024 às 16:54:27.